



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 29

De

14 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Esmeraldas, Vereador Mauro Lúcio Bibiano, no uso de suas atribuições legais;

- CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
- CONSIDERANDO o Decreto NE nº. 113, de 12 de março de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais, em decorrência do surto da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
- CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;
- CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 103, de 30 de março de 2020, que dispõe as ações e medidas temporárias de urgência para enfrentamento e prevenção da proliferação do contágio pelo Coronavírus – COVID-19;
- CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 105, de 03 de abril de 2020, que dispõe as ações e medidas temporárias de urgência para enfrentamento e prevenção da proliferação do contágio pelo Coronavírus – COVID-19;

RESOLVE

Art.1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público prestado pela Câmara Municipal de Esmeraldas, por tempo indeterminado a partir de 14/04/2020;

Art. 2º Ficam suspensas atividades que envolvam o uso das dependências da Câmara Municipal de Esmeraldas, com participação de público por tempo indeterminado a partir de 14/04/2020;

Art. 3º Ficam suspensas viagens de vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal de Esmeraldas, até posterior deliberação;

Art. 4º Os cidadãos deverão utilizar os meios eletrônicos de comunicação para contato e envio de demandas a esta Casa Legislativa, sendo: contato@camaraesmeraldas.mg.gov.br; comunicação@camaraesmeraldas.mg.gov.br e Ouvidoria no site www.camaraesmeraldas.mg.gov.br, evitando o atendimento presencial ao público;

Art. 5º Dúvidas e maiores informações deverão ser esclarecidas através do número (31) 3538-2000;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º As medidas adotadas serão revistas semanalmente;

Art. 7º Fica revogada a Portaria Nº 28 de 30 de março de 2020, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação;

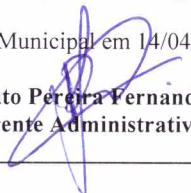
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.


Mauro Lúcio Bibiano
Presidente da Câmara Municipal

Certidão

Certifico que a Portaria n.º 29/2020 foi devidamente publicada e registrada.

Câmara Municipal em 14/04/2020.


Renato Pereira Fernandes
Gerente Administrativo